



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas

Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000

Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0__84) 479-2312/2000

CNPJ 08.068.254/0001-15

E-mail: pmcadantas@hotmail.com

Lei 480

Em, 18 de junho de 2003.

**Dispõe sobre a ratificação da
denominação do logradouro Praça
Caetano Dantas e dá outras
providências correlatas.**

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, no uso de suas atribuições constitucionais, previstas na Lei Orgânica Municipal, especialmente no Art. 28, XVI, e por proposta do Vereador Marcos Antônio Dantas,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, representante do povo carnaubense, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a denominação de **Praça Caetano Dantas** ao largo localizado no Centro da Cidade de Carnaúba dos Dantas, limitando-se ao Norte com a Rua José Alberto, a Sul com a Rua Manuel Lúcio, a Leste com a Travessa Antonio Dantas e a Oeste com a Praça de Alimentação que se localiza em frente ao Centro Comercial Antonio Azevedo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 19, de 19 de novembro de 1955.

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 18 de junho de 2003.


PANTALEÃO ESTEVAM DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL